

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 2024.2  
TRANSFERÊNCIA EXTERNA, TRANSFERÊNCIA INTERNA E  
PORTADORES DE DIPLOMAS DE CURSOS SUPERIORES (2ª GRADUAÇÃO)**

O Pró-Reitor Acadêmico, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Estatuto do Centro Universitário Cesmac**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o Processo Seletivo para admissão por Transferência Externa, Transferência Interna e Portadores de Diplomas de Cursos Superiores (2ª Graduação) para os cursos de graduação do Centro Universitário Cesmac, **EXCETO PARA O CURSO DE MEDICINA.**

**Art. 2º** - A admissão aos Cursos do CESMAC por Transferência Externa, Transferência Interna ou Portadores de Diplomas de Cursos Superiores (2ª Graduação) **será realizada mediante Processo Seletivo Classificatório**, com aproveitamento até o limite de vagas existentes para os diversos cursos dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

Parágrafo Único - **As transferências Externas e Internas deverão ocorrer entre cursos afins, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.394/96, Art. 49.**

**Art. 3º** - O período das inscrições para o Processo Seletivo de admissão por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA, TRANSFERÊNCIA INTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS DE CURSOS SUPERIORES (2ª GRADUAÇÃO)** será de **25/04/2024 a 17/07/2024**. As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria Geral Acadêmica, localizada na rua Cônego Machado, nº 955, Farol, Maceió/AL.

**Art. 4º** - Os cursos com vagas oferecidas para o Processo Seletivo de que trata este Edital estão relacionados no Anexo nº 01.

**Art. 5º** - A documentação necessária para o pedido de admissão por Transferência Externa, Transferência Interna e Portadores de Diplomas de Cursos Superiores (2ª Graduação) está descrita no Anexo nº 02 e deverá ser entregue na Secretaria Geral Acadêmica.

Parágrafo Único - **A seleção ocorrerá mediante análise de currículo.**

**Art. 6º** - A linha de prioridade para o preenchimento das referidas vagas se encontra definida no Anexo nº 03 deste Edital.

**Art. 7º** - Os candidatos serão classificados, conforme análise dos currículos, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno, obedecendo-se rigorosamente à ordem de prioridade descrita no anexo nº 03.